ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.672, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

"Declara de utilidade pública municipal a Associação Berçário Espírita Maria de Nazaré – ABEMN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação **BERÇÁRIO ESPÍRITA MARIA DE NAZARÉ (ABEMN),** com sede em nosso Município.

Art. 2º À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a entidade:

I – substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – altere a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação do Registro Público, não comunique a ocorrência ao Departamento competente da Prefeitura Municipal de Gurupi-TO.

III – passe a remunerar os cargos de sua Diretoria

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2006.

JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal